



# PRÉMIO EM CONTRACEÇÃO 2026

## IDEIAS QUE GERAM IDEIAS



GEDEON RICHTER

Health is our mission

Gedeon Richter Portugal SA

Edifício Meridiano • Avenida D. João II, 30  
6ºB, 1990-092 Lisboa, Portugal  
Telf.: +351 210 994 124 - Fax: +351 210 993 685  
richterpt@gedeonrichter.eu

[www.gedeonrichter.pt](http://www.gedeonrichter.pt)



SOCIEDADE PORTUGUESA  
DA CONTRACEPÇÃO



SOCIEDADE PORTUGUESA  
DA CONTRACEPÇÃO



# Regulamento da candidatura

**DATA LIMITE DE CANDIDATURAS | 30 junho de 2026**

## OBJECTIVOS

A Sociedade Portuguesa da Contracepção – SPDC, com o patrocínio da Gedeon Richter, SA, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento científico na área da contraceção e da saúde sexual e reprodutiva, criou um prémio a atribuir ao melhor trabalho apresentado a concurso nos termos do presente regulamento:

### Artigo 1º CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

- 1 - São aceites a concurso estudos epidemiológicos, de prevalência ou de investigação na área em referência e concluídos no ano anterior à data de atribuição do Prémio.
- 2 - Os trabalhos têm que ser originais e inéditos, e não podem ser publicados até à data da sua apreciação pelo júri.
- 3 - O autor ou autores têm de ser licenciados, profissionais de saúde e sócios da SPDC, com quotização atualizada.
- 4 - O mesmo trabalho apenas poderá ser submetido uma única vez ao Prémio em Contraceção.
- 5 - Os autores vencedores do prémio comprometem-se a publicar o trabalho numa revista científica da área. Para receber a segunda parte do prémio (2.000 euros) têm de notificar a SPDC da aceitação de publicação do artigo por parte da revista científica, para o e-mail [spdcontracepcao@gmail.com](mailto:spdcontracepcao@gmail.com), com a respetiva prova. Esta aceitação para publicação deverá ser conseguida num intervalo temporal de 1 ano após a entrega do prémio.

### Artigo 2º PRÉMIO

- 1 - O(s) autor(es) do trabalho vencedor receberão 7.000 euros, fracionados em 5.000 euros na entrega do prémio e 2.000 euros após envio de comprovativo de aceitação da publicação do trabalho.
- 2 - É admissível a atribuição de Menções Honrosas quando o júri considere existirem trabalhos apresentados que o justifiquem.
- 3 - Ao(s) premiado(s) será conferido diploma assinado pelo Presidente e Secretário da SPDC ou quem os represente.
- 4 - O júri poderá, se assim o entender, atribuir o Prémio "ex-aequo" a mais do que um trabalho, passando o valor monetário do Prémio a ser distribuído em partes iguais pelos trabalhos premiados.
- 5 - O júri pode, se assim o entender, não atribuir o Prémio.

### Artigo 3º JÚRI E AVALIAÇÃO

- 1 - A atribuição do Prémio é da competência de um júri.
- 2 - O júri é constituído por 5 (cinco) membros, a saber:
  - Presidente da Direcção da SPDC.
  - Secretário da Direcção da SPDC.
  - Três membros a designar pela Direcção da SPDC.
- 3 - O júri é presidido pelo Presidente da Direcção da SPDC.
- 4 - Os elementos do júri, não podem ser autores ou co-autores dos trabalhos.
- 5 - As decisões do júri são tomadas por maioria absoluta de votos, tendo o Presidente voto de qualidade. Não há recurso das decisões do júri.
- 6 - O júri poderá agregar a ele, sem direito a voto, uma ou mais pessoas de reconhecida competência, sempre que considere que a apreciação do(s) trabalho(s) o justifique.
- 7 - Em caso de conflito de interesse o(s) membros do júri devem ser substituído(s) por outro(s) elementos da Direcção da Sociedade.

8 - O Diretor Médico da Gedeon Richer SA., ou um representante médico por si nomeado, integra o júri como elemento observador sem direito a voto.

9 - Na avaliação dos trabalhos, o júri considera os seguintes critérios de avaliação:

- a) Originalidade
- b) Apresentação e nível de exposição
- c) Nível e interesse científico
- d) Impacto na promoção da saúde sexual e reprodutiva.

10 - O júri delibera com total independência e liberdade de critério.

11 - A resolução do júri deve ser dada a conhecer à Direcção da SPDC, até 4 semanas antes da Reunião prevista para entrega do prémio.

12 - De cada reunião do júri será lavrada uma ata assinada por todos os membros presentes.

### Artigo 4º PRÓCESSO DE CANDIDATURA

- 1 - Os originais dos trabalhos concorrentes deverão ser enviados a concurso por e-mail para: [spdcontracepcao@gmail.com](mailto:spdcontracepcao@gmail.com) até 30 de junho de 2026.
- 2 - Normas de apresentação: O texto deve ser apresentado com as seguintes secções: Título, Autores; Intituição(ões), Resumo, Introdução, Objetivos, Material e Métodos, Resultados, Discussão, Conclusões, Referências Bibliográficas. Os trabalhos não devem exceder as 10.000 palavras excluindo as referências e ilustrações.
- 3 - Após a recepção dos trabalhos, a Direcção da SPDC verificará do cumprimento das normas constantes do presente regulamento e confirma o cumprimento das regras de submissão, confirmando por e-mail a receção a aceitação da submissão.

### Artigo 5º ENTREGA DO PRÉMIO

- 1 - A divulgação do trabalho premiado, entrega do Prémio e do respectivo diploma aos autores do(s) trabalho(s) premiado(s) será efectuada na Reunião Anual da SPDC, desse mesmo ano.

### Artigo 6º DIVULGAÇÃO

- 1 - Qualquer trabalho científico apresentado ou publicado na sequência da atribuição do Prémio deverá mencionar o patrocínio do mesmo como "**Prémio em contraceção SPDC/GEDEON RICHTER**".
- 2 - A Gedeon Richter Portugal, SA. poderá utilizar, no âmbito da sua atividade promocional, todos os trabalhos concorrentes.
- 3 - Em todos os materiais promocionais concebidos para a divulgação do Prémio (regulamento, cartazes e anúncios) deverão figurar em exclusivo o logotipo da SPDC e da Gedeon Richter Portugal, SA, cabendo a ambas, a promoção e divulgação do Prémio a toda a comunidade científica.

### Artigo 7º DISPOSIÇÃO FINAL

Qualquer situação omissa que surja na execução do presente regulamento ou que venha a surgir no âmbito do presente concurso, será decidido pelo júri.

Candidate-se através do e-mail:  
**[spdcontracepcao@gmail.com](mailto:spdcontracepcao@gmail.com)**

Mais informações através do site: **[www.spdc.pt](http://www.spdc.pt)**